

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: f8t8s184 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/08/2016 Projeto de lei complementar nº 25/2016 Protocolo nº 3531/2016 Processo nº 734/2016</p>
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>	

**Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 555,
de 29 de dezembro de 2014, e dá outras
providências**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 88 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88 O militar estadual em desempenho de função militar terá direito a alimentação:

I - quando em serviço em unidade militar, ou ainda em operação policial ou bombeiro militar;

II - quando matriculado em unidade de ensino dentro ou fora do Estado;

III – quando em serviço igual ou superior a 08 (oito) horas.

§ 1º O auxílio-alimentação de que trata este artigo terá caráter indenizatório e será concedido em pecúnia em valor não inferior a 10% (dez por cento) do subsídio do Soldado Classe A, nível I.

§ 2º O auxílio-alimentação será concedido diretamente ao militar, por meio de cartão pessoal exclusivo a esta finalidade.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros iniciados no mês subsequente ao da publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Agosto de 2016

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A dedicação à melhores políticas de segurança pública têm sido uma das principais reivindicações dos habitantes do Estado de Mato Grosso, em todos os seus rincões. O avanço desenfreado da criminalidade e da violência, inclusive com a implantação do crime organizado e o novo cangaço têm assumido proporções incontroláveis, levando a população a um estágio de intranquilidade sem precedentes, inclusive já aconteceu um dialogo com Governo, no sentido de humanizar a alimentação aos Policiais e Bombeiros Militares.

Mesmo nos aparentemente calmos Distritos e Municípios do interior assim como nos grandes centros urbanos do nosso Estado, os roubos e furtos, os assaltos e assassinatos, além de outras modalidades delituosas apresentam índices assustadores, e a imprensa, a cada dia, no elevado dever de informar, estampa os fatos ocorridos, não deixando dúvidas a respeito da gravidade da situação.

Os fatores acima alinhados são consequência do modelo capitalista selvagem, modelo este desnacionalizante, injusto e concentrador de rendas, que contempla e privilegia uma minoria e joga na miséria a maioria esmagadora da população brasileira, que sobrevive enfrentando a fome, o desemprego, o subemprego, o baixo salário, a ignorância, a doença e a falta de habitação decente, o crime e a violência estão presentes na vida do nosso povo.

Não obstante a administração pública, deve tomar providências e buscar soluções que, de alguma forma, possam contribuir para que o Estado cumpra o seu dever de propiciar segurança à população, logo, trabalhando também no viés do equilíbrio entre a sociedade e o servidor da segurança pública.

Todos esses fatores convergiram para a reflexão acerca dos seus aspectos, referente aos profissionais da segurança pública, os Policiais Militares e os Bombeiros Militares, sendo importante acrescentar que a insegurança também preocupa a população no concernente aos desastres, incêndios e calamidades públicas tão frequentes no nosso Estado, ressaltando a importância e o valor daqueles que são o alvo da nossa proposta.

A categoria está submetidos a rigores da hierarquia e da disciplina militares, e exerce uma atividade contínua e estressante, os Policiais Militares e Bombeiros Militares precisam ter direitos reconhecidos, dentre eles a fixação em lei do auxílio alimentação, afim de que não sejam extremamente sobrecarregados na profissão naturalmente estressante e cansativa.

Enfim, urge humanizar o tratamento dispensado aos Policiais Militares e Bombeiros Militares, para que eles, como profissionais responsáveis, possam corresponder às expectativas da população, em contrapartida o auxílio alimentação faz se necessário, tendo em vista que as escalas dos servidores da segurança pública, em especial Policia e bombeiro Militar, são submetidos a escalas dinâmicas e mutáveis, logo, possui hora para sua entrada, mas não tem hora para sair, tendo em vista que no decorrer do trabalho pode acontecer eventos inesperados, onde ao conduzir o suspeito até a delegacia para lavratura do Auto de Prisão em Flagrante, a r. Guarnição policial podem ficar de uma hora a três horas de relógio até o encerramento do Auto de prisão de Flagrante, ficando prejudicado o almoço desta guarnição, ao passo que algumas guarnições por receio de perder o horário das refeições nos batalhões evitam o atendimento de ocorrências neste horário, entre as 11:00 as 13:00, ficando prejudicado a produtividade de ocorrências.

Por fim, pensando na Sociedade, e na qualidade de vida dos servidores da segurança pública, buscando assim um equilíbrio, faz-se necessário um auxílio alimentação dos servidores da Policia e Bombeiros Militares, na forma de folha suplementar, ou cartão alimentação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Agosto de 2016

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual